FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

**PEDIDO DE COTAÇÃO**

# 002/2014

**Critério de Seleção**: **Menor Preço**

**Recebimento de Propostas**:

Dia : 30 de junho de 2014
Hora : 10:00 horas (horário local)
Local: 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 310
Sede da Fundação Luís Eduardo Magalhães

A Comissão Permanente de Seleção e Contratação da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º 005/2014 da Superintendente Geral da FLEM, torna público que no dia, hora e local acima determinados, receberá documentação e propostas referentes ao objeto desta seleção de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da FLEM.

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto desta seleção a contratação de agência de viagem para fornecimento de passagens aéreas, terrestres e seguro de viagem por demanda, a serem utilizadas por empregados ou prepostos da FLEM, em viagens domésticas e/ou internacionais.

1.1. Para a execução do objeto desta seleção a FLEM e a empresa selecionada firmarão um Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global estimado de até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), obedecidas as seguintes especificações:

a) as passagens e o seguro de viagem serão requisitados pela FLEM, de acordo com suas necessidades, por prepostos previamente credenciados, com a indicação do usuário, destino, data da viagem e horário de preferência, com a antecedência necessária à realização das reservas e emissão do respectivo bilhete;

b) a entrega dos bilhetes, quando houver, será feita pela empresa vencedora e às suas expensas, mediante protocolo, na sede da FLEM, no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, nesta Capital.

1.2. Para a perfeita execução do objeto deste Edital a empresa vencedora, a ser contratada, se obrigará a:

I) buscar sempre a identificação das melhores tarifas disponíveis nas transportadoras;

II) disponibilizar, quando solicitado pela FLEM e sem nenhum custo adicional, sala VIP no Aeroporto Internacional de Salvador;

III) executar, quando autorizada formal e expressamente pela FLEM, traslados na região metropolitana de Salvador.

1.3. A FLEM não se obrigará a manter a empresa vencedora como fornecedora exclusiva das passagens aéreas, podendo, a seu exclusivo critério, e quando a circunstância assim lhe convier, adquirir passagens diretamente de outros fornecedores.

1.4. A contratação da empresa selecionada obedecerá a minuta de Contrato constante do Anexo III deste Edital, e o prazo da contratação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuências das partes.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. São pré-requisitos de participação, exigidos das empresas interessadas:

a) que tenham sido convidadas, ou não, pela FLEM;

b) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

c) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;

d) que não se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar, face a sanção administrativa imposta pela FLEM, pelo Estado, União ou Municípios;

e) que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a FLEM ou com a Administração Pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da Lei;

f) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM;

2.2. Não serão admitidas como proponentes nesta seleção, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada, também, a participação de empresas cujos dirigentes participem, como sócios ou diretores, de outras empresas do mesmo ramo também concorrentes nesta seleção;

2.3. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas;

2.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação neste processo de seleção, de mais de uma empresa.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa vencedora, que vier a ser contratada, obrigar-se-á, a:

a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

b) fornecer, durante toda a vigência deste Contrato, passagens e seguro viagem com preços praticados pela empresas operadoras, aplicado o percentual de desconto apresentado na proposta vencedora;

c) disponibilizar sempre que solicitado e sem custo adicional, sala vip no Aeroporto de Salvador bem como os translados Aeroporto de Salvador / Região Metropolitana de Salvador.

d) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

e) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

f) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

g) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

h) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à Contratante e/ou à terceiros, inclusive por seus empregados;

i) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

j) comunicar à Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por seus empregados;

k) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados e dos produtos entregues, providenciando sua imediata correção e/ou troca, sem ônus para a Contratante;

l) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a

existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a Contratante.

## 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data e horários fixados no *caput* deste Edital, em envelopes distintos, sendo: ENVELOPE "A" – Proposta de Preços e ENVELOPE "B" – Documentação de Habilitação, devidamente fechados, endereçados à Comissão Permanente de Seleção e Contratação, contendo o título do seu conteúdo, a indicação e o número do Edital, juntamente com o nome da empresa proponente.

4.2. A Proposta de Preços – ENVELOPE "A" – deverá ser apresentada conforme os parâmetros exigidos neste Edital, atendendo às instruções dos Anexos I e II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

4.4. A Proposta de Preços – ENVELOPE "A" – deverá ser apresentada em linguagem clara; digitada ou datilografada apenas no anverso; sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; rubricada e assinada pelo representante legal ou mandatário da proponente, contendo:

a) Razão Social da empresa, endereço completo e CNPJ;

b) declaração de que os preços das passagens aéreas mais as taxas de embarque, expressos em moeda corrente nacional, serão apurados nos dias das respectivas ocorrências, inclusive repassando à FLEM eventuais tarifas promocionais vigentes na época, após levantamento efetuado dentre todas as companhias aéreas, previamente indicadas ou escolhidas, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou perspectiva inflacionária;

c) margem percentual de desconto oferecida sobre o valor líquido das passagens aéreas com 02 (dois) decimais, que será mantida durante todo o período de vigência do contrato, e válida para todas as passagens requisitadas. O percentual deverá ser apresentado também por extenso devendo esta forma prevalecer na hipótese de desacordo entre o numérico e o extenso;

d) prazo para emissão das respectivas faturas;

e) prazo de entrega dos bilhetes de passagens, quando houver, na sede da FLEM;

f) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

g) data, identificação e assinatura de representante legal da empresa.

4.5. O percentual cotado deverá ser referido à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

4.6 O percentual cotado deverá ser referido à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

4.7 No percentual de desconto deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de materiais, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta seleção.

4.8 A formulação da proposta implica, para a proponente, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.9. Os documentos necessários à habilitação – ENVELOPE "B" – deverão estar com prazos vigentes e serem apresentados através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento

original para autenticação por parte da Comissão. Para a habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;

b) comprovante de inscrição no CNPJ;

c) Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;

d) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;

e) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação de serviços idênticos ou similares aos que são objeto da presente licitação;

f) identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e email de contato.

g) comprovante de inscrição junto a Empresa Brasileira de Turismo - Embratur em sua plena validade;

h) declaração expedida por pelo menos 02 (duas) companhias aéreas brasileiras que realizem vôos regulares com linhas aéreas nacionais e internacionais, comprovando que a licitante é possuidora de crédito e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas das respectivas companhias aéreas;

4.10. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.

4.11. O percentual apresentado na proposta é definitivo, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão da proponente ou de seus funcionários.

4.12. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

4.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

4.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.15. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## 5. DO PROCEDIMENTO

5.1 A seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

a) Recebimento, pela Comissão Permanente de Seleção e Contratação, da Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital; dos envelopes "A" e "B" contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, respectivamente, em Sessão Pública no dia, hora e local previstos no *caput* deste Edital.

b) Abertura das Propostas de Preço das empresas e verificação de sua conformidade com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

c) Classificação das propostas por ordem de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

d) Abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente melhor classificada e análise da documentação nele contida, pela Comissão e pelos participantes presentes. A constatação de ausência de documentos exigidos, ilegibilidade ou desconformidade dos mesmos com o exigido pelo Edital, implica em imediata inabilitação.

d.1) Se a documentação de habilitação da proponente melhor classificada não atender às exigências do Edital, a licitante será inabilitada e a Comissão examinará a documentação das demais proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias.

e) Aprovação do resultado da seleção e adjudicação do objeto ao vencedor.

5.2 O resultado da seleção será encaminhado para homologação da Superintendência Geral da FLEM através do RELATÓRIO DE JULGAMENTO.

5.3 Todas as folhas das propostas de preço e da documentação de habilitação serão devidamente numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.

5.4 No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou em carta de apresentação ou, ainda, sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão de Seleção.

5.5 Da sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão consignadas eventuais impugnações ou ressalvas apresentadas pelas proponentes. Essa ata será assinada pelos membros presentes da Comissão e pelos representantes credenciados das proponentes.

5.6 Após a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, pelos proponentes à Comissão, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## 6. DO JULGAMENTO

6.1 Esta seleção é classificada como do tipo **"MENOR PREÇO"**, sendo declarada vencedora a proponente que, havendo atendido às exigências de execução dos serviços e as demais condições estabelecidas neste Edital, ofertar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para a execução dos serviços objeto deste Edital, assim considerado aquele que resultar no menor dispêndio para a FLEM.

6.2 A Comissão de Licitação fará a análise, avaliação e classificação das propostas rigorosamente em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.3 Na avaliação das propostas para efeito de classificação a Comissão levará em conta todos os aspectos de que possa resultar vantagem para a FLEM.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem as condições previstas neste Edital, e aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas as que estiverem acima do preço de mercado, bem como as que se basearem em propostas de outras proponentes.

6.5 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do referido procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.6 Uma vez definido o resultado do julgamento, a Comissão poderá negociar com a empresa vencedora melhores e mais vantajosas condições para a FLEM. A negociação será feita, sempre,

por escrito e as novas condições dela resultantes passarão a integrar a proposta e o contrato subsequente.

## 7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Os preços das passagens serão aqueles praticados pela empresas operadoras, aplicado o percentual de desconto apresentado na proposta vencedora e o pagamento pelo fornecimento das passagens será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

7.3 O preço dos traslados serão acertados entre a FLEM e a licitante vencedora, quando da necessidade dos serviços, e não poderão ser superiores aos praticados no mercado. O pagamento desse serviço será efetuado de acordo com o previsto no item 11.1 deste Edital..

7.4 O pagamento pelos serviços objeto deste certame será efetuado através de crédito em conta corrente bancária da Contratada, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada por preposto da Contratante.

## 8. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 O adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de homologação da seleção, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.

8.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

8.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8.5 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

8.7. A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

8.8. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Superintendência Administrativa Financeira da FLEM, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a Contratada à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

9.2. A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

9.3. A FLEM também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos produtos fornecidos pela Contratada.

9.4. As multas e sanções previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

## 10. DOS RECURSOS PROCESSUAIS

10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer participante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Presidente, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da seleção ao participante vencedor.

10.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Superintendente Geral da FLEM serão realizados pela pregoeira no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.4 A Superintendente Geral terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para decidir o recurso.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

## 12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, cabendo à Presidente decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. A Comissão poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde

que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.4. Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar empresas, sem que tal fato gere, para as mesmas, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade financeira ou técnica.

13.5. A Comissão, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

13.6. A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelas proponentes na elaboração das propostas.

13.7. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias úteis e no horário normal de expediente, na sede da FLEM, através do email licitacao@flem.org.br, ou através dos telefones (71) 3115-6787, Fax (71) 3115-3993.

13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Salvador, 12 de junho de 2014

Dulcimar Andrade Costa Firmo de Moura
Presidente da Comissão de Licitação

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 002/2014**

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÁS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 002/2014

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis aplicáveis.

Salvador, .....de .....de 2014

_____

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 002/2014**

**ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, .....de .....de 2014

_____

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 002/2014**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES** – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E **....., na forma a seguir enunciada:**

A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** entidade com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), com sede nesta capital, na 3ª Avenida, 310, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.037.070/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pela sua Superintendente Geral, ....., portadora da Carteira de Identidade n.º ....., emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ....., devidamente autorizada por seus Estatutos Sociais e **.....,** com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio gerente Sr. ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... , emitida pela ..... inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com o Pregão Presencial n.º 014/2009, fundamentado no quanto consta do Processo n.º ..../09, bem como na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços da CONTRATANTE, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da CONTRATANTE, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de passagens aéreas, terrestres e seguro de viagem por demanda, a serem utilizadas por empregados ou prepostos da FLEM, em viagens domésticas e/ou internacionais.

**§ 1º** As passagens serão requisitadas pela FLEM, de acordo com suas necessidades, por prepostos previamente credenciados, com a indicação do usuário, destino, data da viagem e horário de preferência, com a antecedência necessária à realização das reservas e emissão do respectivo bilhete.

**§ 2º** A entrega dos bilhetes, quando houver, será feita pela empresa vencedora e às suas expensas, mediante protocolo, na sede da FLEM, no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, nesta Capital, correndo às expensas da CONTRATADA todas as providências e despesas relacionadas com a emissão e entrega dos mesmos.

**§ 3º** A CONTRATANTE não se obriga a manter a CONTRATADA como fornecedora exclusiva de dos serviços aqui contratados, podendo, a seu exclusivo critério e quando a circunstância assim lhe convier, adquirir passagens diretamente de Companhias aéreas ou mesmo de outras Agências.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) fornecer os meios e as informações necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato;

b) solicitar as passagens com a antecedência necessária à realização das reservas e emissão dos bilhetes, devendo indicar: o nome do passageiro, o destino, data da viagem, horário de preferência e demais informações necessárias à emissão dos respectivos bilhetes;

c) fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, sem reduzir ou excluir a responsabilidade da CONTRATADA;

d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições aqui pactuadas.

A CONTRATADA obriga-se a:

a) garantir a execução dos serviços objeto deste Contrato, dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE;

b) buscar sempre a identificação das melhores tarifas disponíveis nas transportadoras;

c) responsabilizar-se pela emissão dos bilhetes das passagens adquiridas e, consequentemente, por todos os custos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato bem como pelo cumprimento de todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, relativas ao pessoal que empregar para esse fim;

d) disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE e sem nenhum custo adicional, sala VIP no Aeroporto Internacional de Salvador.

e) executar com zelo, pontualidade e perfeição todos os serviços objeto deste Contrato;

f) emitir as respectivas faturas no prazo de .....;

g) entregar os bilhetes, quando houver, na sede da CONTRATANTE, em até .....após recebimento da solicitação dos mesmos;

h) executar, quando autorizada formal e expressamente pela CONTRATANTE, traslados na região metropolitana de Salvador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O Valor Global estimado deste Contrato é de até R$650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais) e o pagamento pelo fornecimento das passagens será efetuado através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada por preposta da CONTRATANTE.

**§ 1º** Os preços das passagens serão aqueles praticados pela empresas operadoras, aplicado o percentual de .....( .....) de desconto.

**§ 2º** Os preços finais com o desconto são completos e suficientes para execução dos serviços objeto deste Contrato, incluídas as despesas com materiais, taxas, impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas direta ou indiretamente relacionados com o fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

**§ 3º** O preço dos traslados serão acertados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, quando da necessidade dos serviços, e não poderão ser superiores aos praticados no mercado. O pagamento desse serviço será efetuado na forma e prazo previstos no *caput* desta Cláusula.

**§ 4º** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**§ 5º** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura após regularização da situação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, correrão ou serão custeadas através de Recursos Próprios da CONTRATANTE ou provenientes de Contratos ou Convênios firmados pela CONTRATANTE com Entidades Públicas ou Privadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável por igual período, mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ora contratados ficará a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, com poderes para:

a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;

b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato, estabelecendo prazo para sua regularização;

c) recusar as passagens que não tenham sido fornecidas de acordo com as condições especificadas neste Contrato.

**§ 1º** A CONTRATANTE, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte, as passagens fornecidas em desacordo com o previsto neste Contrato.

**§ 2º** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pela não execução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as sanções a seguir indicadas, segundo a natureza e a gravidade da falta, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participar em procedimentos seletivos e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, atualizada financeiramente da data da assinatura até a data do efetivo pagamento.

**§ 1º** A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**§ 2º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) atraso injustificado, à juízo da CONTRATANTE, na execução dos serviços;

c) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;

d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

**§ 1º** O presente Contrato estará automaticamente rescindido caso o valor global estimado definido no *caput* da Cláusula Terceira deste Instrumento, seja atingido.

**§ 2º** O contrato poderá, ainda, ser rescindido por iniciativa das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

**§ 3º** Nos casos de rescisão não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da cidade do Salvador - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador,

| | |
|---|---|
| **FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** | **EMPRESA VENCEDORA** |
| **SUPERINTENDENTE GERAL** | **REPRESENTANTE LEGAL** |
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |

TESTEMUNHAS:

_____ _____